

REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PRÉVIO PARA ELEIÇÃO DO(A) DIRETOR(A) DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NUNO GONÇALVES

Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento define as condições de candidatura, as normas do procedimento concursal prévio e as regras a observar na eleição do(a) diretor(a) do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 2.º Procedimento Concursal

1. Para o recrutamento do(a) diretor(a), realiza-se um procedimento concursal prévio à eleição, a ser divulgado por um aviso de abertura nos termos do artigo 3.º.
2. Podem ser opositores ao procedimento concursal, os candidatos que reúnam os requisitos constantes nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 3.º Aviso de Abertura

1. O procedimento concursal é aberto por aviso publicitado do seguinte modo:
 - a) Em local apropriado das instalações da Escola sede e em cada escola do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves;
 - b) Na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aenunogoncalves.com>);
 - c) Na página eletrónica da DGAE (Direção Geral de Administração Escolar);
 - d) Por aviso publicado na 2.ª série do Diário da República;
 - e) Através de anúncio em órgão de imprensa de expansão nacional.
2. O aviso de abertura do procedimento contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a) A identificação do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves;

- b) Os requisitos de admissão ao procedimento concursal fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho;
- c) A entidade a quem deve ser apresentado o requerimento de admissão ao procedimento, com indicação do respetivo prazo de entrega, forma de apresentação, documentos a juntar e demais elementos necessários à formalização da candidatura;
- d) Os métodos utilizados para a avaliação da candidatura.

Artigo 4.º

Prazo de Candidatura

1. A candidatura deve ser formalizada até dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do aviso em Diário da República. Toda a documentação, incluindo o requerimento, poderá ser entregue pessoalmente, em suporte de papel, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, em envelope fechado, dentro do horário de expediente, contra o respetivo recibo, ou remetida por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, para Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, Avenida General Roçadas, 40, 1170-163 Lisboa, contendo a seguinte informação: Nome do candidato – Procedimento concursal prévio de recrutamento para Diretor(a) do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves.

Artigo 5.º

Candidatura

1. A candidatura deve ser obrigatoriamente formalizada mediante a apresentação do requerimento em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento, <http://www.aenunogoncalves.com> e nos Serviços de Administração Escolar, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves.

2. O requerimento de admissão referido no ponto anterior terá de ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem a identificação completa, as habilitações literárias e situação profissional, as funções exercidas, a formação profissional e outros elementos considerados pertinentes para o efeito, obrigatoriamente acompanhados de todas as provas documentais, à exceção das que se encontrem arquivadas no respetivo processo individual existente nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves;
- b) Declaração autenticada do serviço de origem, da qual conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

- c) Projeto de Intervenção relativo ao Agrupamento contendo:
 - i. Identificação de problemas;
 - ii. Definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação;
 - iii. Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

Este documento (Projeto de Intervenção) deverá ter, no máximo, vinte páginas A/4, com letra tipo “Times New Roman”, tamanho 12, espaçamento 1,15, sem anexos e sem apêndices, as páginas numeradas, rubricadas e no final datado e assinado;

- d) Fotocópia do Cartão de Cidadão/BI e Cartão de Contribuinte, autorizada pelo próprio;
- e) Certificado do Registo Criminal;
- f) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- g) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;
- h) Fotocópia dos certificados das ações de formação relacionadas com a educação, o ensino e a administração e gestão escolares;

Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

3. Os documentos para a formalização da candidatura, referidos nas alíneas a) e c) do ponto 2 do presente artigo, deverão ser entregues simultaneamente em papel e em suporte digital (Pen Drive).

Artigo 6.º

Avaliação das Candidaturas

1. As candidaturas são apreciadas por uma Comissão designada pelo Conselho Geral, a quem compete verificar a admissibilidade das candidaturas e elaborar o relatório que antecede a eleição, sendo a mesma presidida pela Presidente do Conselho Geral.
2. Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão referida no número anterior, procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso (Anexo 1), excluindo os candidatos que os não tenham cumprido.
3. A prestação de falsas declarações será sempre motivo de exclusão do concurso.
4. Serão elaboradas e divulgadas na vitrina da Escola sede e na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aenunogoncalves.com>), as listas provisórias dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, no prazo de dez dias úteis após a data-limite de apresentação da candidatura, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.
5. Das decisões de exclusão da Comissão cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis, após a publicação da lista de candidatos

excluídos e admitidos. O recurso deverá ser apresentado presencialmente ou por via eletrónica.

6. Cabe ao Conselho Geral decidir os recursos, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

7. A comissão de apreciação das candidaturas reunirá nos quinze dias úteis subsequentes para proceder à calendarização e realização das entrevistas individuais.

8. A apreciação das candidaturas será feita de acordo com o estabelecido nos n.ºs 5 a 8 do artigo 22-B, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, tendo em conta:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, visando apreciar a relevância dos problemas diagnosticados e a coerência com as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, visando apreciar as competências pessoais e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequada à realidade do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves.

9. A notificação para a realização das entrevistas individuais dos candidatos é efetuada com a antecedência mínima de, pelo menos, cinco dias úteis, via correio eletrónico e telefónico, contendo a data, hora e o local onde a mesma terá lugar.

10. Após a apreciação das candidaturas, a comissão elabora um relatório de avaliação dos candidatos que é presente ao Conselho Geral, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.

11. Sem prejuízo de um juízo avaliativo sobre as candidaturas em apreciação, a comissão não pode, no relatório previsto no número anterior, proceder à seriação dos candidatos.

12. A comissão pode considerar, no relatório de avaliação, que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.

Artigo 7.º

Apreciação do Relatório de Avaliação dos Candidatos

1. O Conselho Geral realiza a discussão e aprecia o relatório emitido pela comissão, convocado nos dez dias úteis seguintes à sua conclusão.

2. O Conselho Geral poderá se assim o entender, proceder à audição oral dos candidatos, convocando-os com a antecedência de, pelo menos, oito dias úteis, via correio eletrónico e de acordo com os n.ºs 9, 10, 11 e 12 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3. Na audição podem ser apreciadas todas as questões relevantes para a eleição.

4. A falta de comparência dos interessados à audição não constitui motivo do seu adiamento, podendo o Conselho Geral, se não for apresentada justificação da falta, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição.

5. Da audição é lavrada ata contendo a súmula do ato.

Artigo 8.º

Impedimentos e Incompatibilidades

1. Se algum dos candidatos for membro efetivo do Conselho Geral fica impedido, nos termos da lei, de integrar a comissão e participar nas reuniões convocadas para a eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves.
2. A substituição dos elementos referidos no número anterior só se poderá realizar se o mesmo solicitar a renúncia ao cargo, sendo substituído de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 16.º, do Decreto-Lei 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 9.º

Processo de Eleição

1. Após a discussão e apreciação do relatório e a eventual audição dos candidatos, o Conselho Geral procede à eleição do(a) diretor(a), considerando-se eleito o(a) candidato(a) que obtenha maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.
2. No caso de nenhum(a) candidato(a) sair vencedor(a), nos termos do número anterior, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são apenas admitidos, consoante o caso, o(a) candidato(a) único(a) ou os dois candidatos mais votados na primeira eleição, sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, desde que em número não inferior a um terço dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.
3. Sempre que o(a) candidato(a), no caso de ser único(a), ou o(a) candidato(a) mais votado(a), nos restantes casos, não obtenha, na votação a que se refere o número dois, o número mínimo de votos estabelecido, é o fato comunicado ao serviço competente do Ministério da Educação.

Artigo 10.º

Notificação dos Resultados

1. O resultado do procedimento concursal da eleição será divulgado na página do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves e afixado em local próprio na Escola sede do Agrupamento.

2. O candidato eleito será notificado através de correio registado com aviso de receção, nos dois dias úteis seguintes à tomada de decisão pelo Conselho Geral.

Artigo 11.º

Homologação dos Resultados

1. O resultado da eleição do(a) Diretor(a) é comunicado, pela presidente do Conselho Geral, para homologação, ao Subdiretor Geral da Administração Escolar, no prazo de três dias úteis após a eleição.

2. O resultado da eleição do(a) Diretor(a) é homologado pelo Subdiretor Geral da Administração Escolar nos dez dias úteis posteriores à comunicação pela Presidente de Conselho Geral, considerando-se após esse prazo tacitamente homologado.

Artigo 12.º

Tomada de Posse

1. O(A) Diretor(a) toma posse perante o Conselho Geral nos trinta dias subsequentes à homologação dos resultados eleitorais pelo Subdiretor Geral da Administração Escolar, nos termos do n.º 2 do artigo anterior.

2. O(A) Diretor(a) designa o(a) Subdiretor(a) e os seus adjuntos no prazo máximo de 30 dias após a sua tomada de posse.

3. O(A) Subdiretor(a) e os adjuntos do(a) Diretor(a) tomam posse nos 30 dias subsequentes à sua designação.

Artigo 13.º

Anexos

Do presente regulamento fazem parte integrante os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Critérios para validação de candidatura;
- b) Anexo II – Critérios para a avaliação das candidaturas a Diretor(a) do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves;
- c) Anexo III – Requerimento para a candidatura à eleição do(a) Diretor(a).

Artigo 14.º

Disposições Finais

1. Este regulamento entra em vigor após a aprovação pelo plenário do Conselho Geral.
2. Situações ou casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Geral, aplicando subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo, demais legislação e regulamentos em vigor.

Aprovado pelo Conselho Geral em reunião a 24 de setembro de 2024

A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves,
Ana Gomes Pereira

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO DE CANDIDATURA

São opositores ao procedimento concursal para diretor(a) do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves os candidatos que cumpram com os requisitos constantes dos pontos 1, 2 e 3 e respetivas alíneas.

1. Estar numa das situações previstas nas seguintes alíneas:

- a) Docentes de carreira do ensino público.
- b) Professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2. Ter pelo menos cinco anos de serviço.

3. Possuir qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, numa das situações:

- a) Habilitação específica nos termos das alíneas b) e c) do nº1 do artigo 56º do ECD.
- b) Experiência correspondente a pelo menos um mandato completo no exercício dos cargos previstos na alínea b) do nº4 do artigo 21º do DL nº75/2008 com as alterações introduzidas pelo DL nº137/2012.
- c) Experiência de pelo menos 3 anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento de ensino particular e cooperativo.
- d) Currículo relevante na área da gestão e da administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão designada para o procedimento concursal de eleição do diretor.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A metodologia adotada para efeitos de análise e seleção das candidaturas a Diretor(a) do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves foi definida pelo Conselho Geral, respeitando os termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho.

A comissão designada procederá à avaliação dos elementos obrigatórios de candidatura: *Curriculum Vitae*; Projeto de Intervenção Escolar e Entrevista Individual.

1. Análise Curricular (30%)

1.1. Habilitações Académicas

1.2. Experiência profissional

1.2.1 Tempo de serviço*

1.2.2 Experiência em funções de administração escolar

1.3. Desenvolvimento pessoal e profissional

1.3.1 Cursos de formação profissional e ações de formação frequentadas com sucesso

1.4. Comunicações, estudos e trabalhos publicados

**Tempo de serviço efetivo prestado em escolas é contado até 31 de agosto de 2024*

2. Análise do Projeto de Intervenção Escolar (40%)

A avaliação do Projeto de Intervenção terá em consideração:

2.1. Parâmetros Gerais

2.1.1. Estrutura e organização do projeto

2.1.2. Capacidade de expressão, clareza, abordagem dos assuntos tratados

2.1.3. Poder de síntese e de sistematização

2.1.4. Correção linguística

2.2. Parâmetros Específicos (30%)

2.2.1. Identifica os problemas

2.2.2. Define a missão

2.2.3. Define as metas e as grandes linhas de orientação da ação

2.2.4. Explicita o plano estratégico

- 2.2.5. Refere a monitorização e acompanhamento avaliativo do projeto
- 2.2.6. Valoriza a realização de parcerias com a comunidade
- 2.2.7. Conhece o contexto socioeducativo das escolas do Agrupamento
- 2.2.8. Revela visão estratégica para o Agrupamento

2.3. Análise da Entrevista Individual

A análise da entrevista individual terá em consideração os seguintes critérios:

- 2.3.1. Competência de comunicação, com correção vocabular e capacidade de se expressar com clareza e precisão
- 2.3.2. Assertividade na exposição e na defesa das suas ideias e na apresentação de soluções e estratégias
- 2.3.3. Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes da sua intervenção
- 2.3.4. Motivação para a apresentação da candidatura
- 2.3.5. Explicitação e defesa do projeto de intervenção
- 2.3.6. Conhecimento e apreciação genérica do Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves
- 2.3.7. Capacidade de liderança e explicitação do clima organizacional que defende
- 2.3.8. Sensibilidade para as características multifacetadas da comunidade escolar

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA A CANDIDATURA À ELEIÇÃO DO(A) DIRETOR(A)

Ex.ª Senhora

Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves

NOME _____
Natural da Freguesia _____ **Concelho** _____ **Distrito** _____
Portador(a) do BI/CC N.º _____ **Data de Emissão** ___/___/___ **Arquivo** _____
Válido até ___/___/___ **N.º de Identificação Fiscal** _____ **Data Nasc.** ___/___/___
Residente _____
Código Postal _____ **Localidade** _____ **Telefone** _____ **Telemóvel** _____
Endereço Eletrónico _____
Professor(a) do Grupo _____ **Situação Profissional** _____

Solicita a V.Exª. a admissão ao concurso aberto pelo aviso de abertura n.º _____, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º _____ de _____ para provimento do lugar de Diretor(a) no Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves.

Para o efeito anexa os seguintes documentos (assinalar **x**):

a)	Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado	
b)	Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves	
c)	Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias	
d)	Fotocópia de documento comprovativo da habilitação profissional	
e)	Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar	
f)	Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde consta o vínculo, a categoria e o tempo de serviço	
g)	Fotocópia dos certificados das ações de formação relacionadas com a administração e gestão de serviço	
h)	Fotocópia do Cartão de Cidadão/ BI e Cartão de Contribuinte	
i)	Certificado de registo criminal	
j)	Outro(s) _____	

Declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

Lisboa, ___ de _____ de 2024

Pede deferimento,

O(A) Candidato(a)

(Assinatura conforme o documento de identificação)